

OPPRES/363/2026

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — 2026

A Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), por meio de seu Presidente, Dr. José Andrade Moura Neto, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem convocar seus associados que se encontrem quites com suas obrigações estatutárias, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO), na forma dos arts. 22 a 26 do Estatuto Social, texto consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 24/07/2026, a ser realizada, na modalidade presencial (art. 24, § 1º, I, do Estatuto Social), por ocasião do XXXIII Congresso Brasileiro de Nefrologia, no Minascentro, Av. Augusto de Lima, 785, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, no dia 17 de setembro de 2026, às 18h30, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos Associados Efetivos adimplentes ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de Associados Efetivos que atendam aos mesmos requisitos de adimplência (art. 26, § 1º, I e II, do Estatuto Social), para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

I. Deliberar sobre o Relatório de Atividades da SBN do último exercício (art. 23, alínea “a”, do Estatuto Social);

II. Deliberar sobre a conta do último exercício social apresentada pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, a ser apresentada pela Diretora Tesoureira (art. 23, alínea “b”, do Estatuto Social);

III. Deliberar sobre a sede do XXXV Congresso Brasileiro de Nefrologia, mediante apresentação, pela Diretoria Nacional, da cidade-sede candidata selecionada na forma do Regulamento para Realização do Congresso Brasileiro de Nefrologia (art. 23, alínea “c”, c/c art. 59, § 1º, e art. 63 do Estatuto Social);

IV. Deliberar sobre a escolha do Presidente do XXXV Congresso Brasileiro de Nefrologia (art. 59, § 2º, do Estatuto Social);

V. Eleger a Comissão Eleitoral Nacional para as eleições da gestão 2027/2028, composta por 3 (três) Associados Efetivos, um Presidente e dois Secretários, na forma do art. 23, alínea “d”, e do art. 71 do Estatuto Social, observados os impedimentos do art. 71, parágrafo único, do Estatuto Social e da NP 01-26;

VI. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da SBN (art. 23, alínea “g”, do Estatuto Social).

Nos termos do art. 22, § 1º, do Estatuto Social, não será admitido o voto por correspondência ou por procuração. A mesa diretora dos trabalhos será eleita na forma do art. 22, §§ 3º a 5º, do Estatuto Social.

O Estatuto Social consolidado, o Código de Conduta e a documentação pertinente à ordem do dia encontram-se disponíveis aos associados em www.sbn.org.br.



Dr. José Andrade Moura Neto
Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia